

4/2015-Afisa-PR

9 de março de 2015.

À
Organização Mundial de Saúde Animal (OIE)
OIE Organisation Mondiale de la Santé Animale
Paris, França

*Assunto: Serviços oficiais de defesa agropecuária do Estado do Paraná [“État de Paraná”],
República Federativa do Brasil [“République fédérative du Brésil”]*

A Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná (Afisa-PR) [Association of the Inspectors of the Defense Agricultural from Parana State], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Ministério da Fazenda, República Federativa do Brasil (CNPJ-MF) sob nº 06.881.546/0001-85, com sede à Rua Bruno Filgueira, 1.093, Bairro Batel, CEP 84.440-220, em Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, em complemento ao *e-mail*, de 7 de fevereiro de 2014 (vide o conteúdo do **Anexo 1¹**), e à carta 2/2015-Afisa-PR, de 9 de fevereiro de 2015 (vide o conteúdo do **Anexo 2²**), perante essa Organização Mundial de Saúde Animal (OIE)/OIE Organisation Mondiale de la Santé Animale, esclarece o que se segue:

I – O governador do Paraná, Carlos Alberto Richa, em reportagem à revista “Paraná Cooperativo”, nº 113, outubro de 2014, pp. 8-9, Entrevista, “Os desafios do segundo mandato” (vide o conteúdo do **Anexo 3³**), afirmou:

(Ipsis litteris) Paraná Cooperativo – O Paraná deixou de fazer parte da relação de estados livres de peste suína clássica, enviada pelo Mapa [Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Brasil] para a Organização Internacional de Saúde Animal [OIE Organisation Mondiale de la Santé Animale]. O que seu governo pretende fazer na área de sanidade?

Beto Richa – Estamos intensificando esforços para que o Paraná seja incluído e obtenha o reconhecimento da Organização Mundial de Saúde Animal [OIE Organisation Mondiale de la Santé Animale], a partir de maio de 2015. Mobilizamos dirigentes da Adapar [Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, Estado do Paraná], da Secretaria da Agricultura [Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, Estado do Paraná], da Ocepar [Organização das Cooperativas do Estado do Paraná, Estado do Paraná], Faep (Federação da Agricultura do Paraná, Estado do Paraná), Fiep [Federação das Indústrias do Estado do Paraná, Estado do Paraná] da Fetaep [Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná, Estado do Paraná, dos (sic) Sindicatos dos Produtores de Leite ([sic]Sindleite) [Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados do Paraná – Sindileite, Estado do Paraná], dos Produtores de Aves (Sindiavipar)[Sindicato das Indústrias de Produtos Avícolas do Estado do Paraná, Estado do Paraná], de Carnes ([sic]Sindicarnes) [Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados no Estado do Paraná, Estado do Paraná e da Associação Paranaense de Suinocultores [Associação Paranaense de Suinocultores (APS)].

No dia 30 de setembro, foi lançada a campanha contra a febre aftosa. Além disso, estão programadas ações para a estruturação das barreiras interestaduais nas dividas com São Paulo e Mato Grosso do Sul, incluindo reformas e construção de novas instalações. Ficou acordado, ainda, que haverá melhorias no controle do trânsito de animais, nas divisas estaduais e no trânsito em geral de animais e

Cerca de 200 profissionais aprovados no concurso realizado pela Adapar, em junho, já fizeram exames médicos e serão chamados brevemente para compor o seu quadro. (Grifamos)

II – A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) do Estado do Paraná [État de Paraná], República Federativa do Brasil [République fédérative du Brésil], conforme a Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, art. 2º, que tem por finalidade no território do Estado do Paraná, *in verbis*: “a promoção da defesa agropecuária e da inspeção sanitária dos produtos de origem animal, a prevenção, o controle e a erradicação de doenças dos animais e de pragas dos vegetais de interesse econômico ou de importância à saúde da população e assegurar a segurança, a regularidade e a qualidade dos insumos de uso na agricultura e na pecuária”, atesta em caráter oficial, no seu portal na internet⁴ (disponível em: http://www.adapar.pr.gov.br/arquivos/File/GTA/MAPA_PFTA.pdf) (vide o conteúdo do Anexo 4⁵), que encontram-se em “operação”, ao longo das regiões fronteiriças do Estado do Paraná, os seguintes “33 (trinta e três)” Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário (PFTAs) [e respectivos municípios]: (1) **PFTA 1 MARCANJO BIANCHINI**, Campina Grande do Sul-PR; (2) **PFTA 2 BERTHIER DE OLIVEIRA**, Sengés-PR; (3) **PFTA 3 SANTANA DO ITARARÉ**, Santana do Itararé-PR; (4) **PFTA 4 SALTO DO ITARARÉ**, Salto do Itararé; (5) **PFTA 5 PASSO DOS LEITE**, Carlópolis-PR; (6) **PFTA 6 EMIGDÃO**, Ribeirão Claro-PR; (7) **PFTA 7 MELLO PEIXOTO** – Jacarezinho-PR; (8) **PFTA 8 MARQUES DOS REIS**, Jacarezinho-PR; (9) **PFTA 9 SALTO GRANDE**, Cambará-PR; (10) **PFTA 10 VALDOMIRO VARGAS**, Andirá-PR; (11) **PFTA 11 PORTO ALMEIDA**, Itambaracá-PR; (12) **PFTA 12 QUEBRA CANOA**, Santa Mariana-PR; (13) **PFTA 13 CHARLES NAUFAL**, Sertaneja-PR; (14) **PFTA 14 JORGE RADMINSKI**, Porecatu-PR; (15) **PFTA 15 LUPIONÓPOLIS**, Lupionópolis-PR; (16) **PFTA 16 SANTO INÁCIO**, Santo Inácio-PR; (17) **PFTA 17 ITAGUAJÉ**, Itaguajé-PR; (18) **PFTA 18 TERRA RICA**, Terra Rica-PR; (19) **PFTA 19 DIAMANTE DO NORTE**, Diamante do Norte-PR; (20) **PFTA 20 PORTO SÃO JOSÉ**, São Pedro do Paraná-PR; (21) **PFTA 21 PORTO FELÍCIO**, Querência do Norte-PR; (22) **PFTA 22 PORTO CAMARGO**, Vila Alta-PR; (23) **PFTA 23 JOÃO ELÍRIO RIBAS MAIA**, Guaíra-PR; (24) **PFTA 24 BARRACÃO**, Dionísio Cerqueira-SC [em território do Estado de Santa Catarina]; (25) **PFTA 25 FLOR DA SERRA**, Flor da Serra do Sul-PR; (26) **PFTA 26 MARMELEIRO**, Marmeleiro-PR; (27) **PFTA 27 VITORINO**, Vitorino-PR; (28) **PFTA 28 RINCÃO**, Abelardo Luz-SC [em território do Estado de Santa Catarina]; (29) **PFTA 29 HORIZONTE**, General Carneiro-PR; (30) **PFTA 30 DIVISA**, São

Matheus do Sul-PR; (31) **PFTA 31 VOLTA GRANDE**, Rio Negro-PR; (32) **PFTA 32 FRAGOSOS**, Piên-PR; e, (33) **PFTA 33 SEBASTIÃO SOUZA SILVA**, Tijucas do Sul-PR.

III – No dia 14 de novembro de 2014, o Senhor Christian Reichmann Sassi, engenheiro agrônomo, servidor público de carreira do Estado do Paraná, que trabalha na Gerência de Sanidade Vegetal (GSV) da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), na Unidade Regional de Sanidade Agropecuária (URSA), localizada no Município de Castro, Estado do Paraná, cientificou esta Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná (Afisa-PR) sobre o teor da demanda nº 72992 efetuada junto à SDM – Ouvidoria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento da República Federativa do Brasil, que trata da denúncia efetuada contra as condições de funcionamento do Posto de Fiscalização do Trânsito Agropecuário (PFTA) denominado PFTA 2 Berthier de Oliveira, localizado no Município de Sengés, Estado do Paraná, a qual efetuada nos seguintes termos [conforme a captura de tela de 2014-11-14 12:27:12.png] (vide o conteúdo do **Anexo 5⁶**):

(Ipsis litteris) Informo a situação do Posto Fiscal Berthier de Oliveira, localizado no Município de Sengés-PR, divisa com Itararé-SP [Município de Itararé, Estado de São Paulo]. O posto fiscal está apenas com 2 ou 3 auxiliares e um administrativo, muitas vezes ficando fechado. Os funcionários não possuem apoio policial no local e (sic) portanto se não possuem para (sic) si próprios imaginem em caso de fiscalização fronteiriça, onde passam todos os tipos de cargas e não só vegetais e animais. Deste modo não há segurança para se realizar a fiscalização do trânsito agropecuário, já tendo ocorrido tentativa de atropelamento com registro de boletins de ocorrência. Assim, (sic) resta nos fiscalizar o trânsito nas chamadas barreiras volantes onde existem postos da polícia militar rodoviária, especialmente quanto ao trânsito de produtos vegetais onde atuo. Quanto ao trânsito de animais no referido posto me parece que muitas vezes a passagem é livre, especialmente (sic) a noite por falta de pessoal e de segurança. Sugiro assim que o MAPA por meio de suas instâncias (sic) competente (sic) verifiquem se o referido posto fiscal, entre outros está de acordo com possíveis convênios firmados com o Estado do Paraná a fim de prestar um serviço eficiente, eficaz e

efetivo na defesa agropecuária em benefício da sociedade e da economia do Estado e do País.” (Grifamos)

No dia 20 de novembro de 2014, o Senhor Christian Reichmann Sassi cientificou esta Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná (Afisa-PR), através de *e-mail* “Enc: Confirmação de Fechamento da Demanda nº 72992 na Ouvidoria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento”, de 20 de novembro de 2014, sobre a resposta fornecida pela Senhora Maristela Santi Quadros, da SDM – Ouvidoria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) da República Federativa do Brasil, interlocutora da Ouvidoria/SFA/PR [Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Paraná], a qual informou ao denunciante, Senhor Christian Reichmann Sassi [com base “em futuro” memorando nº 504/2014-GAB/SFA/PR, de 3 de dezembro de 2014, de responsabilidade do Senhor Charlen Henrique Saconato, da Divisão de Defesa Agropecuária DDA-SFA/PR], o que se segue (vide o conteúdo do **Anexo 6**⁷):

(Ipsis litteris) Resposta da ouvidoria:

Prezado Senhor Demandante,

Agradecemos o contato.

Seguem informações da área técnica responsável:

Após consulta fomos informados pelo Sr. Charlen Henrique Saconato, Chefe da Divisão de Defesa Agropecuária/SFA/PR o que segue:

“O MAPA [Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento da República Federativa do Brasil] através da SFA/PR tem empregado esforços junto (sic) a SEAB/ADAPAR [Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná e Agência de Defesa Agropecuária do Paraná] no sentido de que os Postos de Fiscalização na fronteira com o Estado de São Paulo, sejam estruturados ou reformados. Conforme relatórios da SEAB/ADAPAR encaminhados para esta SFA/PR-MAPA, o Posto de Fiscalização de Sengés-PR será reformado e serão construídos outros 20 novos Postos de Fiscalização.”

Att. Maristela Santi Quadros

Interlocutora da Ouvidoria/SFA/PR (Grifamos)

O Senhor Christian Reichmann Sassi, não satisfeito com a resposta da SDM – Ouvidoria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento da República Federativa do Brasil, no mesmo *e-mail*, replicou nos seguintes termos (vide o conteúdo do **Anexo 6⁷**):

(Ipsis litteris) Prezado Sr. Ouvidor

*Com o devido respeito nossa solicitação foi no sentido de verificar a existência de convênio específico para estruturação dos postos fiscais referidos e seu efetivo cumprimento até o momento pelas autoridades responsáveis e não sobre planos para o futuro que obviamente se fazem necessários. Então pergunto novamente: **Há um convênio específico para este e outros postos fiscais no Paraná? Se sim, o MAPA [Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento da República Federativa do Brasil] está acompanhando seu efeito cumprimento?***

Grato por vossa atenção.

*Atenciosamente, Christian Reichmann Sassi, CPF 510.077.110-00
(Grifamos)*

O dia 5 de dezembro de 2014, o Senhor Christian Reichmann Sassi cientificou esta Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná (Afisa-PR), através do e-mail “Enc: Confirmação de Fechamento da Demanda nº 72992 na Ouvidoria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento”, do teor da tréplica da SDM – Ouvidoria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento da República Federativa do Brasil, a qual feita nos seguintes termos (vide o conteúdo do **Anexo 6⁷**)::

(Ipsis litteris) Resposta da Ouvidoria:

Prezado Senhor Demandante,

Agradecemos o contato.

Segue anexa a resposta do Chefe da DDA/SFA/PR, através do Memo. 504/2014-GAB/SFA/PR.

*MARISTELA SANTI QUADROS – Interlocutora da
Ouvidoria/SFA/PR*

*A Ouvidoria se coloca à disposição caso queira fazer novos questionamentos à área interessada e enviar dados que, porventura, sejam solicitados. Basta solicitar a **reativação** desta demanda pelo e-mail ouvidoria@agricultura.gov.br informando o número desta demanda.*

Atenciosamente,

Liciane Monteiro – Assessora Técnica da Ouvidoria

O memorando nº 504/2014-GAB/SFA/PR, de 3 de dezembro de 2014, de responsabilidade do Senhor Charlen Henrique Saconato, da DDA-SFA/PR [Divisão de Defesa Agropecuária da Superintendência Federal no Estado do Paraná] do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) da República Federativa do Brasil, que “embasou” a resposta da SDM – Ouvidoria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de 20 de novembro de 2014 (vide o conteúdo do **Anexo 7^o**), atesta:

(Ipsis litteris) DO: DDA/SFA/PR

PARA: Interlocutora da Ouvidoria/SFA/PR

Assunto: Demanda Ouvidoria 72992

Prezada,

O MAPA [Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento da República Federativa do Brasil] através da SFA/PR [Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Paraná] tem envidado esforços no sentido de promover a manutenção e a qualificação da estrutura do Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal e Animal para a realização das atividades relacionadas à vigilância e fiscalização do trânsito de vegetais e animais e seus produtos.

Nesse sentido o MAPA [Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento da República Federativa do Brasil] tem estabelecido uma sistemática de fiscalização das barreiras fitossanitárias e sanitárias interestaduais, com cronograma estabelecido, recomendando ao Órgão Estadual as adequações necessárias para dotar todos os postos fixos de fiscalização do trânsito agropecuário

de estrutura física e material, bem como, de pessoal suficiente para seu funcionamento 24 horas/dia.

Cordialmente,

Charlen Henrique Saconato

Divisão de Defesa Agropecuária

DDA-SFA/PR (Grifamos)

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) da República Federativa do Brasil, Superintendência Federal da Agricultura no Estado do Paraná, Divisão de Defesa Agropecuária DDA-SFA/PR, através do memorando nº 504/2014-GAB/SFA/PR, de 3 de dezembro de 2014, de responsabilidade do Senhor Charlen Henrique Saconato, atesta em caráter oficial que [no Estado do Paraná] o *“(...) o MAPA tem estabelecido uma sistemática de fiscalização das barreiras fitossanitárias e sanitárias interestaduais, com cronograma estabelecido, recomendando ao Órgão Estadual as adequações necessárias para dotar todos os postos fixos de fiscalização do trânsito agropecuário de estrutura física e material, bem como, de pessoal suficiente para seu funcionamento 24 horas/dia”*.

No dia 12 de dezembro de 2014, a Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná (Afisa-PR) peticionou (mediante o protocolado nº 13.444.548-8) junto ao diretor presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), Senhor Inácio Afonso Kroetz, por informação que especificasse os Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário (PFTAs) efetivamente estivessem “operacionais” ao longo das regiões fronteiriças do Estado do Paraná com os estados de São Paulo, do Mato Grosso do Sul e de Santa Catarina da República Federativa do Brasil (vide o conteúdo do **Anexo 8**⁹). O diretor presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), Senhor Inácio Afonso Kroetz, descumprindo as legislações (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e Decreto Estadual nº 10.285, de 25 de fevereiro de 2014) que garantem acesso à informação aos cidadãos, entre outros, não prestou informação sobre quais Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário (PFTAs) estavam operacionais ao longo das regiões fronteiriças do Estado do Paraná.

Em 22 de janeiro de 2015, através do *e-mail* “A situação da fiscalização do trânsito agropecuário da Adapar [Agência de Defesa Agropecuária do

Paraná]”, esta Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná (Afisa-PR) cientificou todos os seus associados (fiscais da defesa agropecuária com formação em engenharia agrônoma ou medicina veterinária) da situação dos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário (PFTAs) da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) do Estado do Paraná, com cópia [Cc] à (ouvidoria@agricultura.gov.br) Ouvidoria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento da República Federativa do Brasil (vide o conteúdo do **Anexo 9¹⁰**).

Em 22 de janeiro de 2015 a Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná (Afisa-PR) recebeu *e-mail* resposta da [Senhora Liciane Monteiro] Ouvidoria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do da República Federativa do Brasil sobre o teor do *e-mail* “A situação da fiscalização do trânsito agropecuário da Adapar [Agência de Defesa Agropecuária do Paraná]”, nos seguintes termos (vide o conteúdo do **Anexo 9¹⁰**) :

(Ipsis litteris) Prezado, pelo entendido, o que desejam nesta manifestação é a informação de quantos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário estão, efetivamente, em operação no (sic) estado do Paraná?

Atenciosamente,

Liciane Monteiro (Grifamos)

Em 22 de janeiro de 2015, a Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná (Afisa-PR) respondeu à Senhora Liciane Monteiro da Ouvidoria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do da República Federativa do Brasil, através dos *e-mails* “A situação da fiscalização do trânsito agropecuário da Adapar [Agência de Defesa Agropecuária do Paraná]” e “ERRAMOS – A situação da fiscalização do trânsito agropecuário da Adapar [Agência de Defesa Agropecuária do Paraná]” (vide o conteúdo do **Anexo 9¹⁰**).

No dia 27 de janeiro de 2015, a Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná (Afisa-PR) acusou o recebimento do *e-mail* “Conformação de Fechamento da Demanda nº 73940 na Ouvidoria da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento” da SDM – Ouvidoria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do da República Federativa do Brasil, nos seguintes termos (vide o conteúdo do **Anexo 10¹¹**):

“Resposta da ouvidoria:

Prezado Senhor Demandante,

Agradecemos o contato.

Seguem as informações preliminares enviadas pela área à Ouvidoria:

“Foi encaminhado consulta à Secretaria de Estado da Agricultura no Paraná, através do Ofício nº 021/2015-GAB/SFA/PR, cópia anexa, quanto a presente demanda. Encaminharemos o resultado da referida consulta, tão logo seja fornecida pela SEAB/PR.”

(Grifamos)

A Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná (Afisa-PR), até a presente data, não recebeu qualquer resultado originário da “referida consulta”.

IV – A “ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, [ESTADO DO PARANÁ] REALIZADA NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2015”, dispõe o que se segue (vide o conteúdo do **Anexo 11¹²**):

(Ipsis litteris) Para solicitar o reconhecimento de zona livre de febre aftosa sem vacinação e de zona livre de peste suína clássica, com chance de sucesso, há necessidade de definições administrativas e financeiras urgentes, ou seja, a contratação dos 200 servidores já aprovados em concurso público para a defesa agropecuária e a reforma e construção em 24 (vinte e quatro) postos de fiscalização situados nas divisas interestaduais. (Grifamos),

e

Outro objetivo estratégico é adequar a estrutura física da ADAPAR. Este objetivo é complementar ao anterior e tem como metas principais

a reforma do Centro de Diagnósticos “Marcos Enrietti” – CDME no primeiro semestre de 2015 e a reforma e construção de 24 (vinte e quatro) postos de fiscalização do trânsito agropecuário, até abril de 2015 e credenciar o Laboratório de Análises de Sementes – LAS, até dezembro de 2015. (Grifamos),

e

Foi dito que esse prazo é conhecido por todos, setor público e setor privado. Cumpre-se o prazo ou posterga-se o pedido de área livre de peste suína clássica e de área livre de febre aftosa sem vacinação, com reconhecimento internacional. Em ambas as situações será preciso explicar os motivos que levaram à postergação do pleito do Paraná em ser reconhecido como área livre de febre aftosa sem vacinação e de área livre de peste suína clássica, para as Entidades que representam o setor produtivo organizado e a sociedade paranaense, condição que não foi alcançada neste ano pelas mesmas razões ora apresentadas. (Grifamos)

e, finalmente,

Foi dito que as contratações precisam ser definidas em fevereiro de 2015 e os postos de fiscalização construídos até o final do mês de abril. (Grifamos)

V – O conteúdo do *Dossiê Afisa-PR “Estado do Paraná: Situação dos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário (PFTAs) da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar)”*, que mediante o preciso registro da situação (até em março de 2015) de cada um desses Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário, *comprova de forma inequívoca a precariedade* [do que restou] do Sistema de Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuária do Estado do Paraná, República Federativa do Brasil (vide o conteúdo do **Anexo 12**¹³).

A Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná (Afisa-PR) tem a considerar perante a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) o que se segue:

***ESTADO DO PARANÁ [“ÉTAT DE PARANÁ”], REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL [“RÉPUBLIQUE FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL”]***

A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) do Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, não efetivou até o presente momento qualquer medida que envolvesse (a) “a reforma e construção de 24 (vinte e quatro) postos de fiscalização situados nas dividas interestaduais”, (b) “contratação dos 200 (duzentos) servidores já aprovados em concurso público para a defesa agropecuária” [visando suprimir a dramática defasem de agentes de defesa agropecuária no Estado do Paraná], e, (c) “reforma do Centro de Diagnósticos ‘Marcos Enrietti’ – CDME no primeiro semestre de 2015 e a reforma e construção de 24 (vinte e quatro) postos de fiscalização do trânsito agropecuário, até abril de 2015”, conforme consta na “ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, REALIZADA NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2015” (vide o **Anexo 11**¹², em benefício dos serviços oficiais de defesa agropecuária do Estado do Paraná, República Federativa do Brasil.

Pelo contrário, a atual direção da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) do Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, desmantelou o (já caótico) Sistema de Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário, **via o fechamento de 18 (dezoito) PFTAs, e mantendo na precariedade os 15 (quinze) que restaram**, ou seja: (1)PFTA 2 BERTHIER DE OLIVEIRA, Sengés-PR; (2) PFTA 7 MELLO PEIXOTO – Jacarezinho-PR; (3) PFTA 8 MARQUES DOS REIS, Jacarezinho-PR; (4) PFTA 10 VALDOMIRO VARGAS, Andirá-PR; (5) PFTA 11 PORTO ALMEIDA, Itambaracá-PR; (6) PFTA 13 CHARLES NAUFAL, Sertaneja-PR; (7) PFTA 16 SANTO INÁCIO, Santo Inácio-PR; (8) PFTA 19 DIAMANTE DO NORTE, Diamante do Norte-PR; (9) PFTA 20 PORTO SÃO JOSÉ, São Pedro do Paraná-PR; (10) PFTA 21 PORTO FELÍCIO, Querência do Norte-PR; (11) PFTA 22 PORTO CAMARGO, Vila Alta-PR; (12) PFTA 23 JOÃO ELÍRIO

RIBAS MAIA, Guaíra-PR; (13) PFTA 25 FLOR DA SERRA, Flor da Serra do Sul-PR; (14) PFTA 26 MARMELEIRO, Marmeleiro-PR; e, (15) PFTA 27 VITORINO, Vitorino-PR, *conforme comprova de forma inequívoca o conteúdo do Dossiê Afisa-PR “Estado do Paraná: Situação dos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário (PFTAs) da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar)”, o qual registra com precisão a precária situação (até março de 2015) de cada um desses 15 (quinze) PFTAs em operação, conforme comprova o conteúdo do Anexo 12*¹³.

Desta forma, como o Estado do Paraná, através do Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA) da República Federativa do Brasil, poderá reivindicar junto a essa Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) o “reconhecimento como território livre de febre aftosa sem vacinação e como território livre de peste suína clássica”? Da mesma forma, diante da gravidade da situação dos serviços oficiais de defesa agropecuária do Estado do Paraná, atender todas as necessidades suscitadas na “ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, REALIZADA NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2015”, *in verbis: Para solicitar o reconhecimento de zona livre de febre aftosa sem vacinação e de zona livre de peste suína clássica, com chance de sucesso, há necessidade de definições administrativas e financeiras urgentes, ou seja, a contratação dos 200 servidores já aprovados em concurso público para a defesa agropecuária e a reforma e construção em 24 (vinte e quatro) postos de fiscalização situados nas divisas interestaduais (Grifamos) (vide o conteúdo do Anexo 11*¹²)?

A “ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, REALIZADA NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2015”, dispõe *in verbis: Foi dito que as contratações precisam ser definidas em fevereiro de 2015 e os postos de fiscalização construídos até o final do mês de abril* (Grifamos). O Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, *não efetivou* as nomeações dos 200 (duzentos) servidores públicos (os quais extremamente necessários em benefício dos serviços oficiais de defesa agropecuária) já aprovados em concurso público em benefício da sua Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar).

Uma das propostas do governador do Paraná para a “Agricultura e Agronegócio” é *in verbis*: “**Garantir o Paraná como área livre de febre aftosa sem vacinação e de peste suína clássica até 2017**”. Porém, o grande desafio é outro. Supondo, por exemplo, que o Estado do Paraná, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) da República Federativa do Brasil, consiga junto a essa Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) a condição de território livre da febre aftosa sem vacinação e da peste suína clássica, caberá à sua defesa agropecuária manter o território paranaense livre da internalização de carne produzida em outros estados da Federação, carne esta, que tentará se passar por “carne paranaense produzida em área livre de febre aftosa em vacinação”, visando à exportação. E é justamente por essa deficiência que setores da iniciativa privada que operam com a produção, comércio e exportação da carne paranaense não gostam da ideia da condição de território livre da febre aftosa sem vacinação.

A precariedade do atual Sistema de Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) do Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, agravada com o fechamento de 18 (dezoito) desses postos, torna extremamente vulnerável o ingresso de animais provenientes de outros estados da República Federativa do Brasil no território do Estado do Paraná. Dos quinze 15 (quinze) Postos da Fiscalização do Trânsito Agropecuário (PFTAs) que sobraram apenas o PFTA 16 Santo Inácio, na região Noroeste do Estado do Paraná, divisa com o Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, encontra-se em condições adequadas para realizar a fiscalização do trânsito de animais, vegetais e seus produtos derivados com destino (ou em trânsito) ao território do Paraná, conforme comprova o *Dossiê Afisa-PR “Estado do Paraná: Situação dos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário (PFTAs) da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar)”* (vide o conteúdo do **Anexo 12**¹³).

Desta forma, é improvável que a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) do Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, atente o prazo preconizado (até o mês de abril de 2015) na “ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, REALIZADA NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2015”, *in verbis*: “(...) **no primeiro semestre de 2015 e a reforma e construção de 24 (vinte e quatro) postos de fiscalização do trânsito agropecuário, até abril de 2015**” (Grifamos) (vide o conteúdo do **Anexo 11**¹²), diante da gravidade da situação do seu Sistema de Postos de Fiscalização do

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), Senhor Inácio Afonso Kroetz, editou a Portaria nº 39, de 25 de fevereiro de 2015 (vide o conteúdo do **Anexo 13**¹⁴), que *fragiliza a vigilância e defesa sanitária animal na recepção de animais em eventos e, principalmente, em exposições que acontecem no território paranaense*, em prejuízo às grandes exposições de animais, que implicam no ingresso de centenas de animais provenientes dos demais estados da República Federativa do Brasil.

O Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, obriga todas as instâncias do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) a assegurarem, através da autoridade competente [no caso da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) do Estado do Paraná o seu diretor presidente, Senhor Inácio Afonso Kroetz]: (1) A nomeação dos agentes públicos da defesa agropecuária após aprovação em concurso público; (2) A ausência de conflitos de interesse do pessoal; e, (3) Existência de poderes legais necessários (art. 9º, § 6º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.741/2006). O diretor presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) do Estado do Paraná, Senhor Inácio Afonso Kroetz, portanto, não só infringe legislação federal superior, mas executa ação exatamente contrária a ela, ou seja: permite que médicos veterinários (responsáveis técnicos) da iniciativa privada (que não são concursados, que possuem conflitos de interesse e que não têm poderes de fiscalização – pois que estes poderes são indelegáveis) executem ações de defesa agropecuária, as quais exclusivas do órgão de defesa agropecuária do Estado do Paraná. Além do mais, a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) do Estado do Paraná carece de normativas eficientes para que seja possível a auditoria da qualidade dos serviços prestados pelos médicos veterinários (responsáveis técnicos) da iniciativa privada.

É justamente nas grandes exposições que o serviço oficial de vigilância e defesa sanitária animal do Estado do Paraná realiza a sua missão em essência, pela avaliação sanitária dos animais provenientes de outros estados da República Federativa do Brasil minimizando, desta forma, a disseminação de doenças.

São contumazes os conflitos de interesses que envolvem os médicos veterinários (responsáveis técnicos) da iniciativa privada, clientes, promotores de eventos, etc.. Por várias vezes o serviço oficial de vigilância e defesa sanitária animal do Estado do Paraná teve que requisitar apoio policial, para impedir que animais participassem dos eventos

e das exposições sem atestados sanitários, etc. Existem inúmeros relatos de criadores que participam de eventos de pequeno porte (rodeios, cavalgadas, etc.) sem a presença de médicos veterinários (responsáveis técnicos) da iniciativa privada, e estes, quando se fazem presentes, muitas vezes não inspecionam os exames para comprovar se de fato realmente pertencem aos animais recepcionados.

A Portaria nº 39/2015 da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) do Estado do Paraná delegou atividade estratégica e indelegável da vigilância e defesa sanitária animal para os médicos veterinários da iniciativa privada sem vínculo com o Poder Público em detrimento dos eventos e, principalmente, das exposições que reúnem centenas de animais provenientes de outros estados da República Federativa do Brasil.

A crítica situação do Sistema de Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário do Estado do Paraná somada à fragilização, pela edição da Portaria nº 39/2015 da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) do Estado do Paraná, da vigilância e defesa sanitária animal na recepção de animais nos eventos e, principalmente, nas exposições de vulto, *fragiliza sobremaneira os serviços oficiais de defesa agropecuária do Estado do Paraná*, impedindo-os de controlar a disseminação de doenças no território do Estado do Paraná.

Acrescente-se que na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) do Estado do Paraná, *a falta de infraestrutura nos serviços oficiais de vigilância e defesa sanitária animal é dramática*, pois se convive com a falta de materiais básicos, como p. ex., desinfetantes usados no atendimento de suspeitas de febre aftosa e peste suína clássica, formol (usado para fixar o material colhido para diagnóstico de encefalopatia espongiiforme bovina – EEB), hipoclorito de sódio, fita durex larga impermeável, caixas de isopor, etc.]

A Portaria nº 39/2015 da Adapar *é nociva à vigilância e defesa sanitária animal*, visto que contribui para o *aumento do potencial de risco na disseminação de doenças no território do Estado do Paraná*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL [“RÉPUBLIQUE
FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL”]**

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) da República Federativa do Brasil, Superintendência Federal da Agricultura no Estado do Paraná, Divisão de Defesa Agropecuária DDA-SFA/PR, através do memorando nº 504/2014-GAB/SFA/PR, de 3 de dezembro de 2014, de responsabilidade do Senhor Charlen Henrique Saconato, atesta em caráter oficial que no Estado do Paraná, *in verbis*: “(...) o MAPA tem estabelecido uma sistemática de fiscalização das barreiras fitossanitárias e sanitárias interestaduais, com cronograma estabelecido, recomendando ao Órgão Estadual as adequações necessárias para dotar todos os postos fixos de fiscalização do trânsito agropecuário de estrutura física e material, bem como, de pessoal suficiente para seu funcionamento 24 horas/dia” (vide o conteúdo do Anexo 7⁸).

A afirmação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) da República Federativa do Brasil, Superintendência Federal da Agricultura no Estado do Paraná, Divisão de Defesa Agropecuária DDA-SFA/PR, através do memorando nº 504/2014-GAB/SFA/PR, de 3 de dezembro de 2014, de forma inequívoca, *não corresponde à realidade encontrada nos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuários (PFTAs) da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) do Estado do Paraná*, conforme comprova o *Dossiê Afisa-PR “Estado do Paraná: Situação dos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário (PFTAs) da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar)”* (vide o conteúdo do Anexo 12¹³).

Conforme o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) em todo o território da República Federativa do Brasil, compete ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), na condição de *instância central e superior*, conforme o art. 9º, § 1º:

Art. 9º As atividades do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária serão executadas pelas Instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais.

§ 1º A Instância Central e Superior responderá pelas atividades privativas do Governo Federal, de natureza política, estratégica, normativa, reguladora, coordenadora, supervisora, auditora, fiscalizadora e inspetora, incluindo atividades de natureza operacional, se assim determinar o interesse nacional ou regional.
(Grifamos)

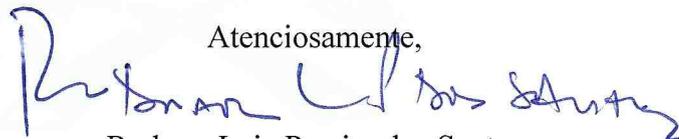
E, conforme o art. 14, VI:

Art. 14. À Instância Central e Superior do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária compete:

VI - a auditoria, a supervisão, a avaliação e a coordenação das ações desenvolvidas nas Instâncias intermediárias e locais; (Grifamos)

Desta forma, a instância central e superior do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) da República Federativa do Brasil, ou seja, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com base na informação contida no memorando nº 504/2014-GAB/SFA/PR, de 3 de dezembro de 2014, ***não cumpre suas obrigações na auditagem, supervisão, avaliação e coordenação sobre a instância intermediária com relação à situação do Sistema de Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário***, ou seja, a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), Estado do Paraná.

Atenciosamente,



Rudmar Luiz Pereira dos Santos

Presidente

¹ **Anexo 1:** (a) E-mail “FMD & Classical swine fever: Onde of the most strategic regions of the State of Parana is in trouble due to inadequate number of workers actins in agricultural checkpoints along the border (ACAB)”, de 7 de fevereiro de 2015.

² **Anexo 2:** (a) Carta 2/2015-Afisa-PR, de 9 de fevereiro de 2015, e seus anexos, (b) “FMD: One of the most strategic regions of the State of Parana is in trouble due to inadequate number of workers actins in agricultural checkpoints along the border (ACAB)”; (c) e-mail de 7 de fevereiro de 2015, (d) *Comparative* (Comparativo Fiscalizatório); (e) *Map location; Illegal Route*; (f) *Working conditions in the Adapar’s checkpoint agricultural and inspection of food and cattle in the Northeast of the State Parana*; e (g) *Map checkpoint agricultural and inspection of food and cattle of State Paraná - 18– 19, 20 and 21*.

³ **Anexo 3:** (a) Revista “Paraná Cooperativo”, nº 113, outubro de 2014, Entrevista, Beto Richa, governador do Paraná, “Os desafios do segundo mandato”.

⁴ http://www.adapar.pr.gov.br/arquivos/File/GTA/MAPA_PFTA.pdf

⁵ **Anexo 4:** (a) Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), Estado do Paraná, “Mapa dos Postos de Fiscalização Sanitária e Fitossanitária – PFSF” (disponível em: http://www.adapar.pr.gov.br/arquivos/File/GTA/MAPA_PFTA.pdf).

⁶ **Anexo 5:** (a) E-mail “Postos Fiscais” de christiansassi@yahoo.com.br para afisapr@afisapr.org.br, de 14 de novembro de 2014; (b) [Captura de tela] Acompanhamento da demanda nº 72992 (junto à Ouvidoria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Brasil) 2014-11-14 12:27:12.png.

⁷ **Anexo 6:** (a) E-mail “Enc: Confirmação de Fechamento da Demanda nº 72992 na Ouvidoria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento” de christiansassi@yahoo.com.br para afisapr@afisapr.org.br, de 20 de novembro de 2014.

⁸ **Anexo 7:** (a) Cópia do memorando nº 504/2014-GAB/SFA/PR, de 3 de dezembro de 2014.

⁹ **Anexo 8:** (a) Consulta ao Protocolo Geral do Estado do Paraná (número do protocolo 13.444.540-8); (b) Petição da Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná (Afisa-PR), de 8 de dezembro de 2014, junto ao diretor presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), Estado do Paraná, Senhor Inácio Afonso Kroetz; (c) Estado do Paraná, “SEAB/DEFIS/DAS/ÁREA DE TRÂNSITO ANIMAL MAPA DOS POSTOS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E FITOSSANITÁRIA – PFSF” (disponível em: http://www.adapar.pr.gov.br/arquivos/File/GTA/MAPA_PFTA.pdf); (d) Histórico de tramitação do protocolado nº 13.444.540-8

¹⁰ **Anexo 9:** (a) E-mail afisapr@afisapr.org [Cc: ouvidoria@agricultura.gov.br] “A SITUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO do trânsito agropecuário da Adapar [Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, Estado do Paraná], de 22 de janeiro de 2015, e respectivos anexos: PFTA – Protocolado nº 13.444.548-8.pdf; Memorando nº 504-2014-GAB-SFA-PR e e-mail da SDM – Ouvidoria.pdf; PFS 1.doc; e, PFS 33.doc.; (b) Resposta do e-mail ouvidoria@agricultura.gov.br; (c) Respostas do e-mail afisapr@afisapr.org; e, (d) Resposta do e-mail ouvidoria@agricultura.gov.br.

¹¹ **Anexo 10:** (a) E-mail “Confirmação de Fechamento da Demanda nº 73940 na Ouvidoria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de 27 de janeiro de 2015.

¹² **Anexo 11:** (a) “ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, REALIZADA NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2015”.

¹³ **Anexo 12:** (a) Dossiê Afisa-PR “Estado do Paraná: Situação dos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário (PFTAs) da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar)” (situação em março de 2015).

¹⁴ **Anexo 13:** (a) Portaria nº 39, de 25 de fevereiro de 2015, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar). Disponível em: http://www.adapar.pr.gov.br/arquivos/File/GABINETE/PORTARIAS/2015/39_15.pdf

EB078042048BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
18/03/2015 13:18 FRANCA /

18/03/2015 13:18 FRANCA /	Objeto entregue ao destinatário DIM DIM
17/03/2015 14:12 Fiscalizacao Aduaneira/Customs / 00	Objeto Saiu da Unidade Internacional
17/03/2015 13:40 FRANCA /	Objeto encaminhado de País em FRANCA / para Unidade Administrativa em Fiscalizacao Aduaneira/Customs / 00
17/03/2015 13:38 FRANCA /	Objeto recebido em
17/03/2015 11:40 FRANCA /	Objeto encaminhado de País em FRANCA / para Unidade Administrativa em Fiscalizacao Aduaneira/Customs / 00
17/03/2015 11:38 FRANCA /	Objeto recebido em
12/03/2015 10:02 Sao Paulo / SP	Objeto encaminhado de Unidade de Distribuição em Sao Paulo / SP para País em FRANCA /
12/03/2015 06:33 Sao Paulo / SP	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em Sao Paulo / SP para Unidade Administrativa em Fiscalizacao Aduaneira / BR
10/03/2015 17:30 Pato Branco / PR	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em Pato Branco / PR para Unidade de Tratamento em Sao Paulo / SP
10/03/2015 09:19 Pato Branco / PR	Objeto postado